



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.488 DE 04 DE SETEMBRO DE 1.990

Suplementa verbas do orçamento vigente

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de -- Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as verbas constantes do orçamento - vigente da Prefeitura Municipal de Palmital:

01 - manutenção da Câmara Municipal

3111 - pessoal civil.....0:	1.500.000,00
3113 - Obrigações patronais.....0:	500.000,00
3120 - material de consumo.....0:	100.000,00
3251 - Inativos.....0:	200.000,00
4120 - Equipamentos e material permanente0:	200.000,00

02 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3132 - outros serviços e encargos.....0:	2.000.000,00
4120 - Equipamentos e material permanen-- te.....0:	100.000,00

03 - Manutenção da Escola Pré-primária

3111 - pessoal civil.....0:	1.000.000,00
3113 - obrigações patronais.....0:	200.000,00
3120 - material de consumo.....0:	500.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....0:	500.000,00

06 - Manutenção do transporte escolar

3111 - pessoal civil.....0:	500.000,00
3120 - material de consumo.....0:	3.000.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....0:	2.000.000,00

07 - manutenção do Centro Cultural



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont. lei n. 1.488 - fls. 2

3132 - outros serviços e encargos.....Cz	100.000,00
09 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	
3120 - material de consumo .....Cz	100.000,00
11 - manutenção do serviço funerário	
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	50.000,00
13 - Manutenção de praças, parques e jardins	
3120 - material de consumo.....Cz	200.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	100.000,00
15 - manutenção do serviço de saneamento	
3120 - material de consumo.....Cz	200.000,00
16 - manutenção do terminal rodoviário	
4120 - equipamentos e material permanente....Cz	500.000,00
11 - construção de pontes, garagens e outros	
4110 - obras e instalações.....Cz	500.000,00
17 - manutenção de estradas vicinais	
3120 - material de consumo.....Cz	1.000.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	500.000,00
18 - manutenção de vias urbanas	
3120 - material de consumo.....Cz	500.000,00
21 - manutenção do serviço militar	
3120 - material de consumo.....Cz	100.000,00
total.....Cz	16.150.000,00

artigo 2º - As suplementações constantes do --  
artigo 1º da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação que se verificará no exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data -  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 04 de setem---  
bro de 1990.

DRAZ BIONDI

Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Pre---  
feitura Municipal de Palmital, em 04 de setembro de 1990.

Oswaldo Ravagnani  
encarregado do expediente